

LEI Nº 034/93

AUMENTA O NÚMERO DE EMPREGOS PROVISÓRIO NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o número de empregos provisórios da Prefeitura Municipal de Cajati, cujas vagas necessárias são as seguintes:

- | | |
|------------------------------------|------------|
| - 02 Auxiliar Seção Pessoal | ref. 13-30 |
| - 02 funileiro/pintor | ref. 25-42 |
| - 10 Atendente de Enfermagem | ref. 08-25 |
| - 01 Enc. Merenda escolar | ref. 19-36 |
| - 01 Ferramenteiro | ref. 04-21 |
| - 01 Enc. Pró menor | ref. 08-25 |
| - 01 Enc. Usina de lixo | ref. 27-44 |
| - 02 Auxiliar topógrafo | ref. 04-21 |
| - 01 Coordenador escolar | ref. 19-36 |
| - 06 Professor I | ref. 13-30 |
| - 06 merendeiras | ref. 02-19 |
| - 12 Motoristas | ref. 19-36 |
| - 06 Recepcionistas | ref. 08-25 |
| - 20 Auxiliar de serviços diversos | ref. 01-18 |
| - 02 Auxiliar mecânico | ref. 04-21 |
| - 10 Pedreiros | ref. 03-20 |
| - 08 escriturários | ref. 11-28 |
| - 01 Enc. Terminal rodoviário | ref. 14-31 |
| - 04 digitador | ref. 17-34 |
| - 04 Operador de máquinas | ref. 23-40 |
| - 01 desenhista | ref. 23-40 |

Art.2º- Os funcionários serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 008/93.

Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Abril de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 20 DE ABRIL DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal